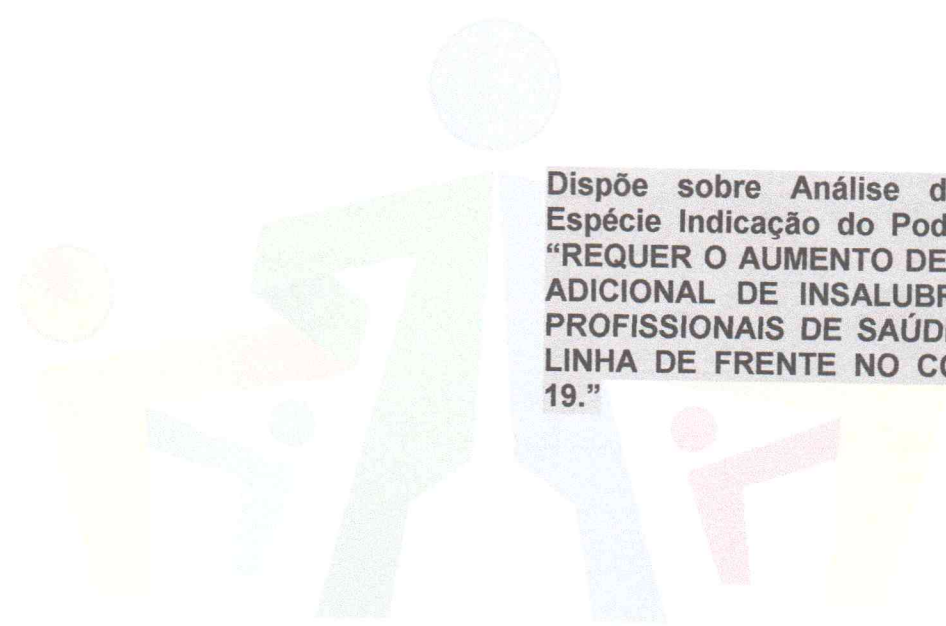


## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 008/2021.



Dispõe sobre Análise da Proposição na Espécie Indicação do Poder Legislativo que “REQUER O AUMENTO DE 20% PARA 40% O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE A COVID 19.”

### I - RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Capistrano, recepcionista do a proposição na espécie de Indicação, o qual “REQUER O AUMENTO DE 20% PARA 40% O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE A COVID 19”, por decisão plenária em Sessão Ordinária e em conformidade com os ditames legais, provoca o **PARECER** desta Comissão, que consta das seguintes recomendações:

---

## II – VOTO DO RELATOR

### PRELIMINAR

Verifico, nos termos constantes da proposição, espécie Indicação, que o Poder Legislativo Municipal é parte legítima para encaminhar a presente matéria, e que o seu objeto refere-se a matéria de aprovação deste Poder, nos termos da legislação pertinente. Portanto, conheço desta proposição.

### MÉRITO

O nobre Edil colima angariar a autorização do Poder Legislativo para estabelecer no âmbito do Município de Capistrano, o aumento de 20% para 40% o adicional de insalubridade para os profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate a covid 19.

Antes de manifestar o meu posicionamento a respeito do mérito da questão, necessário se faz tecer algumas considerações.

No caso da proposição em liça, verifica-se que os requisitos supracitados mostram-se devidamente preenchidos, uma vez que em tem hábil foi apreciada por esta comissão, e, em que pese, a proposição fora devidamente elaborada.

Com fundamento no art. 112 da Lei 756/2001, em seu parágrafo único vincula o pagamento do salário base referente aos servidores municipais, em graus de insalubridade, sendo atualmente, oriundo da pandemia, grau altíssimo de contágio.

Destarte ainda que desde o ano passado os profissionais de saúde vêm em um aumento crescente de carga de trabalho, esse plexo adicional no sistema de saúde do município exigiu a realocação de muitos servidores, para que o enfrentamento pudesse ser feito.

Nobres Edis, venho por meio deste, propor alteração no que tange a indicação de aumento para 40%, sendo atualmente entendido que o servidor deverá receber como **ABONO OU PRÊMIO**, pois, com fulcro, na Reforma Trabalhista (RT) vigorando com nova redação ao § 1º do art. 457 da CLT, estabelecendo que integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador. E, o §2º do mesmo artigo também foi alterado pela Lei 13.467/2017, dispondo que, ainda que habituais, não integram a remuneração do empregado as parcelas abaixo:

Ajuda de custo (sem limites);

Auxílio-alimentação (vedado seu pagamento em dinheiro);

Diárias para viagem - qualquer valor;

**Prêmios; e**

**Abonos.**

Além de não integrarem a remuneração, as parcelas acima não se incorporam ao contrato de Trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

Desta feita, indica-se ao plenário desta edilidade que a presente proposição seja encaminhada com alteração, deixando de ser adicional de insalubridade e passando a ser abono e/ou prêmio.

**EM FACE DO EXPOSTO, CONSIDERO A REFERIDA PROPOSIÇÃO ESPECIE PROJETO DE LEI, JURÍDICA E TECNICAMENTE CORRETO E, NO MÉRITO, PELA SUA APROVAÇÃO COM RESSALVAS.**

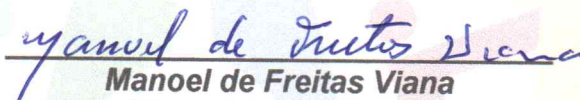
Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em  
26 de abril de 2021.

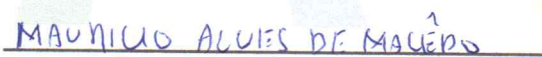
MAURICIO ALVES DE MACEDO  
**MAURICIO ALVES MACEDO**  
Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, votou da seguinte forma, o membro Delegado Joel da Silva Moraes, reconhece a imperiosa necessidade de gratificar os profissionais da linha de frente, alusiva a pandemia ora instalada, esclarecendo ainda, que o presente recurso não cobre o dano que o trabalhador ou outro membro de sua família, venha suportar em caso de contaminação ou infecção, seguindo o relator em seu parecer. O Vereador Presidente Manoel Viana segue o parecer do Vereador Relator pela constitucionalidade e correta técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** da Proposição do Poder Legislativo Municipal, que “**REQUER O AUMENTO DE 20% PARA 40% O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE A COVID 19**”, devendo a referido Indicação ser aprovado pelo Plenário.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em 26 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel de Freitas Viana**  
Vereador Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Maurício Alves Macedo**  
Vereador Relator

\_\_\_\_\_  
**Joel da Silva Moraes**  
Vereador Membro